



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0104.8/2018

Nos termos do disposto no inciso VI do art. 128 do Regimento Interno da Alesc, fui designado relator do Projeto-- de Lei em epígrafe, de autoria do Deputado Cesar Valduga, que “Denomina Vereador Luiz Gonzaga Agostinho o Viaduto sobre a Rodovia Antônio Heil, no km 6,5 da SC-486.”

A matéria é disciplinada pela Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina.”

Conforme previsto nos incisos de I a IV do art. 3º da Lei nº 16.720, de 2015, as iniciativas de propostas de leis visando à denominação de bens públicos precisam ser instruídas com (I) a justificativa que consigne os relevantes serviços do homenageado; (II) a certidão de óbito; (III) o *curriculum vitae*; e (IV) **a declaração, negativa ou positiva, de denominação anterior, exarada pelo órgão ou entidade responsável pelo bem a que se referir o projeto de lei.**

Todavia, não se observa nos autos o documento a que alude o inciso IV do art. 3º da Lei de regência.

Assim, recorro ao disposto no inciso XV do art. 71 do Regimento Interno desta Assembleia, depois de ouvidos os membros deste Colegiado, e solicito **DILIGÊNCIA** ao Autor da proposição, Deputado Cesar Valduga, para sanar a pendência documental acima destacada (declaração, negativa ou positiva, de denominação anterior, exarada pelo órgão ou entidade responsável pelo bem a que se referir o projeto), sob pena de rejeição da matéria.

Sala da Comissão,

Deputado João Amin
Relator